



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N° (ao PL n° 2614, de 2024)

EMENDA ADITIVA

Propõe-se a incorporação da Estratégia 18.16 ao ANEXO (OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS), item 18) Financiamento e infraestrutura da Educação Básica, do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, a seguinte redação:

Estratégia 18.16.	Garantir financiamento público, adicionais, à criação e expansão de unidades escolares públicas no campo para atendimento aos povos das águas, das florestas, do campo, quilombolas e indígenas, surdos sinalizantes, surdocegos, pessoas com deficiência, TGD, TEA, altas habilidades ou superdotação, utilizando a metodologia da pedagogia da alternância e outras, e oferecendo cursos que atendam às necessidades locais em todas etapas e modalidades da educação básica.
-------------------	---

JUSTIFICATIVA

A proposta de adição da Estratégia 18.15. ao item 18) Financiamento e infraestrutura da Educação Básica, do PL 2614/2024 tem o de que se aperte recursos financeiros adicionais às escolas públicas que deem suporte na oferta da EJA para as áreas urbanas e rurais, povos das águas, das florestas, do campo, quilombolas e indígenas, surdos sinalizantes, surdocegos, pessoas com deficiência, TGD, TEA, altas habilidades ou superdotação ou qualquer comunidade em que houver demanda por essa necessidade, devido às condições geográficas e socioeconômicas da realidade na qual a comunidade esteja inserida que devem se dirigir à educação ao longo do período de vigência deste PNE, de tal modo a considerar a equalização das oportunidades educacionais e as vulnerabilidades socioeconômicas, socioambiental, racial, de sexo e regional. O aperto de recursos adicionais pode se efetivar via Fundeb, por meio da complementação da União na modalidade Valor Aluno Ano Total (VAAT).

Sala da Comissão, em de 2025.

Deputado Túlio Gadêlha

REDE/PE

Apresentação: 13/05/2025 16:29:56.270 - PL261424
EMC 512/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.512/2025

